DIÁRIO OFICIAL



Prefeitura Municipal
de
São Desidério

ÍNDICE DO DIÁRIO

EXTRATO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO .....

OUTROS
TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL .....

EDITAL
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00004, DE 17 DE FEVEREIRO 2021 .....

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
CNPJ: 13.655.436/0001-60
TEL: (77) 3623 – 2145 FAX: (77) 36232 239 – www.saodesiderio.ba.gov.br

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO: **008 AO CONTRATO Nº 090/2020. Processo Administrativo: 172/2020**. **Contratante:** Município de São Desidério/BA. **Contratada:** SD COMBUSTIVEIS LTDA**. Modalidade de Licitação:** Pregão Presencial nº 003/2020. **Objeto:** aditivo de valor relativo ao contrato nº 090/2020, Processo licitatório Pregão Presencial nº 003/2020, cujo o objeto é a Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis para o abastecimento, destinado à frota de veículos automotivos e maquinas e atender as necessidades das secretarias deste município de São Desidério-BA. **Do Aditivo:** Gasolina passando de R$ 4,939 (quatro reais noventa e três centavo) para R$ 5,359 (cinco reais e trinta e cinco centavos) por litro e Diesel S-10 passou de R$ 4,029 (quatro reais e dois centavos) para R$ 4,409 (quatro reais e quarenta centavos) por litro. **Data da Ratificação do Prefeito Municipal:** 24 de fevereiro de 2021**. Data do Aditivo/Contrato:** 24 de fevereiro de 2021. **Fundamento Legal:** Lei nº 8.666 de 21.06.93.

Certificação Digital: MJTVAG0K-I6EZ3PCB-3E7GGACS-3YNHOTVO
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL

SEMATUR
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

TCA Nº 01/2021
2017-228/TEC/DEN-033

TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL

Pelo presente instrumento, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SÃO DESIDÉRIO-BA**, representada, neste ato, pelo Secretário JOABE PEREIRA DE ALMEIDA, portaria nº 087/2020, doravante designado simplesmente **COMPROMITENTE**, e de outro lado, a empresa, AGROPECUÁRIA SOL NASCENTE, CNPJ 60.764438/0001-78, com sede na Avenida Goiás, nº 604, sala 01, centro, CEP: 74.366-072, Iporá-GO, identificado como **COMPROMISSÁRIO**, e

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 23, incisos VI e VII, atribui à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios a competência comum para proteger o meio ambiente;

CONSIDERANDO que, a Constituição do Estado da Bahia, que seu artigo 59, inciso VII, declara que cabe aos Municípios garantir a proteção do patrimônio ambiental;

CONSIDERANDO que a Política Nacional do Meio ambiente, dispõe sobre os órgãos e entidades que integram o Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, conferindo-lhes responsabilidades para a proteção e melhoria da qualidade ambiental;

CONSIDERANDO que a Lei estadual 10.431, de 20.12.2006, dispõe em seu artigo 159 que os órgãos locais deverão fiscalizar os empreendimentos e atividades efetivas ou potencialmente degradadoras do meio ambiente;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar 140, de 08.12.2011, em seu artigo 9º inciso XIII, atribui aos municípios exercer o controle e fiscalizar as atividades e empreendimentos cuja atribuição para licenciar ou autorizar, ambientalmente, for cometida ao Município;

CONSIDERANDO que compete à COMPROMITENTE, em conformidade com o que reza o disposto no artigo 7º, do Código Municipal do Meio Ambiente 010/2019, exercer o controle e a fiscalização dos recursos naturais do Município;

CONSIDERANDO que conforme estabelece a legislação pertinente, destruir, desmatar, danificar ou explorar floresta ou qualquer tipo de vegetação nativa ou de espécies nativas plantadas, em área de reserva legal ou servidão florestal, de domínio público ou privado, sem autorização prévia do órgão ambiental competente ou em desacordo com a concedida: nos

SEMATUR
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

TCA Nº 01/2021
2017-228/TEC/DEN-033

termos do Art. 51 do Decreto Federal 6.514/08, é passivo de multa de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare ou fração.

CONSIDERANDO que tais infrações deram origem ao Auto de Infração nº 00272/2017, lavrado nos termos do artigo 150 da Lei Municipal 024/2009, artigo 27 §3 inciso III do Decreto Municipal 04/2010, e artigo 51 do decreto Federal 6.514/2008 por meio do qual foi imposta ao COMPROMISSÁRIO penalidade de multa num valor total de R$ 1.220.000,00 (um milhão duzentos e vinte mil reais);

CONSIDERANDO que o COMPROMISSÁRIO apresentou Recurso ao COMDEMA e o referido foi parcialmente deferido;

CONSIDERANDO que o artigo 191 e seguintes da Lei Estadual 10.431/2006 e do artigo 292, do Decreto Estadual 14.024/2012, permite que autoridade ambiental converta a multa simples em serviços de prestação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente;

RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

I.1. Constituem objeto deste TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL:

O cumprimento, pelo COMPROMISSÁRIO, das obrigações estabelecidas na CLÁUSULA SEGUNDA do presente TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL;

I.1.2. O arquivamento do Auto de Infração supracitado, com a redução do valor da penalidade de multa em 90% (noventa por cento);

I.1.2.1. Ficam suspensas, durante o prazo de vigência do presente TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL, a exigibilidade das penalidades impostas através do Auto de Infração supracitado.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO COMPROMISSÁRIO

II.1. O COMPROMISSÁRIO se obriga a reverter o valor da multa que lhe foi imposta, após a redução de 90% (noventa por cento), em num total de R$ 122.000,00 (cento e vinte e dois mil reais) para o cumprimento das seguintes obrigações:

SEMATUR
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

TCA Nº 01/2021
2017-228/TEC/DEN-033

II.1.1. O COMPROMISSÁRIO se obriga a custear um veículo (descrição anexa) e entregá-lo ao COMPROMITENTE quitado, ou seja, livre de qualquer ônus e em nome da Prefeitura Municipal de São Desidério. O veículo cumprirá a finalidade de auxiliar as atividades de fiscalização e licenciamento propostos no projeto de combate a incêndios florestais a ser executado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo de São Desidério, visando o monitoramento, a proteção e conservação do meio ambiente;

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO COMPROMITENTE

III.1. Visando à realização dos objetivos previstos neste TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL, o COMPROMITENTE se obriga a promover o arquivamento do Auto de Infração, supracitado, com a declaração de inexigibilidade da penalidade de multa, por eles impostas.

III.2. Na eventualidade de o COMPROMITENTE verificar que houve o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo COMPROMISSÁRIO, conceder-lhe-á um prazo de 15 (quinze) dias para que ela se justifique.

CLÁUSULA QUARTA – INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES

IV.1. Certifica o compromissário possuir pleno conhecimento de que o presente Termo de Compromisso, Responsabilidade e Ajustamento de Conduta possui eficácia de título executivo extrajudicial, podendo ser executado imediatamente após constatado o inadimplemento, independentemente de prévia notificação, bem como que o não cumprimento total ou parcial, nos prazos estipulados, das obrigações estabelecidas nas cláusulas anteriores, impõe ao mesmo, multa diária no valor de R$ 300,00 (trezentos reais). A multa estabelecida será recolhida em favor do Fundo Municipal do Meio Ambiente.

IV.2. A aplicação da multa não inibe a execução judicial das obrigações assumidas pelo COMPROMISSÁRIO.

IV.3. A eventual inobservância por parte do COMPROMISSÁRIO de qualquer obrigação assumida no presente TERMO, desde que resultante de caso fortuito, fato de terceiro ou força maior, deverá ser imediatamente comunicada e justificada ao COMPROMITENTE, que fixará novo prazo para adimplemento, não se aplicando quaisquer sanções ou medidas judiciais.

SEMATUR
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

TCA Nº 01/2021
2017-228/TEC/DEN-033

CLÁUSULA QUINTA – NO PRAZO

V.1. O prazo para cumprimento deste TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL será de até 30 (trinta) dias após a assinatura do mesmo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

VI.1. O presente instrumento, com a eficácia de título executivo extrajudicial, na forma do art. 5º, § 6º, da Lei nº 7.347/85, e art. 784, inciso XII, do Código de Processo Civil, produzirá efeitos legais a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município.

VI.2. Este TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL poderá ser alterado a exclusivo critério e aprovação das partes, mediante Termo Aditivo;

VI.3. Uma vez cumpridos integralmente os compromissos assumidos, será arquivado o processo administrativo relacionado aos Autos de Infrações supracitados.

V4. A assunção das obrigações deste TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL não configurará confissão de prática delituosa ou em assunção de qualquer forma de responsabilidade, civil ou penal, conforme assegura o art. 5º, incisos LIV e LVII, da Constituição Federal de 1988.

E, por estarem de acordo, firmam o presente compromisso, que contem 04 (quatro) laudas, em 2 (duas) vias de igual teor.

São Desidério – BA, 26 / 01 /2021

COMPROMITENTE - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO DO MUNICIPIO DE SÃO DESIDERIO – BA-
SECRETÁRIO/ JOABE PEREIRA DE ALMEIDA PORTARIA 087/2020

COMPROMISSÁRIO - AGROPECUÁRIA SOL NASCENTE
CNPJ 60.764438/0001-78

TESTEMUNHA 1 – Jaqo Bruno da Silva
CPF: 037.015.825-30
TESTEMUNHA 2 – Gyordano Diego dos S. Freitas
CPF: 038 055 205 58

Primavia
www.primavia.com.br

Barreiras 05 de Janeiro 2021

RECEBIDO EM 26/01/2021

A
AGROPECUARIA SOL NASCENTE

REF. Proposta de Venda

Na qualidade de Concessionária FIAT apresentamos, para apreciação proposta comercial para fornecimento de automóveis com faturamento Direto da Primavia Veiculos Ltda.

FIAT TORO ENDURENCE 1.8 AT6 FLEX 4 PORTAS
ANO/ MODELO 2021/2021 0KM
COR: VERMELHO
OPCIONAIS: COMPLETO (Ar Condicionado, Direção Elétrica, Vidros e Travas Elétricas das Portas, Volante com regulagem de altura, piloto automatico, volante multifuncional, computador de bordo, Rodas de Aço Aro R16 Suspensão elevada, capota maritima, som usb)
PREÇO UNITARIO RS 122.000,00 (cento e vinte dois mil)

Obs. Preços Sujeitos a Alterações

Nos preços ora ofertados, estão inclusas as taxas, encargos sociais, embalagens e frete para a entrega do veiculo, conforme legislação pertinente.

GARANTIA: 3 (três) anos sem limite de quilometragem, desde que observadas e cumpridas as normas dos Livretes Assistenciais de garantia que acompanham os veículos, **exceto os veiculos utilitários**.

A carroceria e garantida por 04 (quatro) anos contra corrosão, desde que efetuadas as revisões periodicas anuais prescritas pela Fiat Automóveis S.A, **exceto** comerciais leves.

Colocamo-nos a disposição de Vossas Senhorias, o CONFIAT, que é o serviço de atendimento ao usuario, cujas normas virão expressas junto ao veiculo.

Informamos, outrossim, que os locais para assistência tecnica e manutenção dos veiculos, encontram-se junto aos mesmos no Livrete Assistencial FIAT.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias úteis, sujeita à mudança na politica de comercialização de Vendas Diretas ou Alteração na tabela de preços da FIAT, o que ocorrer até a data do faturamento.

LOCAL DE ENTREGA: Concessionária FIAT desta Cidade de Barreiras ou Luis Eduardo Magalhães.

PRAZO DE ENTREGA: De 10 a 60 dias, a contar do pedido na Fabrica.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: No prazo de até dez dias corridos a contar da data de faturamento do veiculo.

Certificação Digital: MJTVAG0K-I6EZ3PCB-3E7GGACS-3YNHOTVO
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Primavia
www.primavia.com.br

A FIAT AUTOMOVEL S/A reserva-se o direito de modificar as especificações e desenhos de seus produtos sem aviso prévio.

A PRIMAVIA VEÍCULOS LTDA, está à disposição de Vossa Senhoria, para o esclarecimento de eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

Wagner Correia
Administrador
CRA/BA Nº 13428
Email.wagner@primavia com br
Fone: (77) 9942 -2950
(77) 9116 -1993
(77) 3613 -9976

Certificação Digital: MJTVAG0K-I6EZ3PCB-3E7GGACS-3YNHOTVO
Versão eletrônica disponível em: https://saodesiderio.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

SEMATUR
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

TCA Nº 01/2021
2017-228/TEC/DEN-033

TERMO DE QUITAÇÃO 01/2021

Trata-se de termo de Quitação das obrigações assumidas pela pessoa jurídica **AGROPECUÁRIA SOL NASCENTE LTDA CNPJ:60.764438/0001-78**, com sede na Avenida Goiás, nº 604, sala 01, centro, CEP: 74.366-072, Iporá - GO, CEP: 76200-000, doravante identificado como COMPROMISSÁRIO do Termo de Compromisso Ambiental, firmado junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.

Na Cláusula Segunda do referido Termo de Compromisso, a pessoa jurídica **AGROPECUÁRIA SOL NASCENTE LTDA ,** se comprometeu a reverter o valor da multa que lhe foi imposta, por meio do Auto de Infração nº 272/2018, após a redução de 90% (noventa por cento) totalizando num valor de R$ 122.000,00 (cento e vinte e dois mil Reais) para custear um veículo para as atividades de fiscalização e licenciamento ambiental proposto no projeto de "Fiscalização e Combate a Incêndios Florestais", projeto este elaborado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo de São Desidério. Fica sob responsabilidade da SEMATUR a fiscalização quanto à regularidade da entrega do material pelo Compromissário.

Após a entrega do material solicitado no Termo de Compromisso, o Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo, **SR. JOABE PEREIRA DE ALMEIDA**, representante desta secretaria, verificou o total cumprimento das obrigações constantes da Cláusula Segunda do referido Termo.

Desta forma, serve o presente instrumento para dar plena e geral quitação a todas as obrigações firmadas e assumidas no Termo de Compromisso Ambiental 01/2021 celebrado entre **AGROPECUÁRIA SOL NASCENTE LTDA** e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO** de São Desidério-BA.

São Desidério-BA, 24 de fevereiro de 2021

Compromissário - AGROPECUÁRIA SOL NASCENTE LTDA
Representante: KENNEDY EMMANUEL MACEDO BARBOSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SÃO DESIDÉRIO-
SECRETÁRIO- JOABE PEREIRA DE ALMEIDA - PORTARIA 087/2020

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00004, DE 17 DE FEVEREIRO 2021

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - SAO DESIDERIO - BA

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00004, de 17 de Fevereiro de 2021.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
RIEGER AGROPECUARIA LTDA	77.837.656/0001-98	3877/00001/2020
JOSE DE JESUS SANTANA	787.644.671-04	3877/00003/2020
ANTONIO MANUEL DE CARVALHO BAPTISTA VIEIRA	114.136.258-94	3877/00004/2020

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: Avila Izadora Queiroz Santos	Matrícula: 00282021
Cargo: Secretário de Finanças / 282021	Assinatura:

Nadja de Souza Campos
Auditora Fiscal / Mat. 4077

Hércules Evangelista Rocha
Auditor Fiscal / Mat. 4076

Data de afixação: 17/02/2021

Data de desafixação: 04/03/2021